



ESTADO DO PARA
PREFEITURA DE
BUJARU | **CGM**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 025/2024-CGM/PMB	
INTERESSADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUJARU/PA
ORDENADORA RESPONSÁVEL	MILA CECILIA DA SILVA COSTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO	19.028/2024PMB
DOCUMENTO	OFÍCIO Nº 018/2024-SEMED, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.
ASSUNTO	SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 051/2023-PMB, FIRMADO COM A EMPRESA J. D. DA S. ABUCATER CONSTRUTORA EIRELI.
PROCESSO LICITATÓRIO	PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2023-PE/PMB
NUMERO DO CONTRATO	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023-PE/PMB
EMPRESA	J. D. DA S. ABUCATER CONSTRUTORA EIRELI.
VALOR TOTAL DO CONTRATO	R\$835.008,82
OBJETO DO CONTRATO	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.
VIGENCIA DO CONTRATO	19/04/2023 A 18/04/2024.
FISCAL DO CONTRATO	MONICK COSTA MARQUES DA SILVA Portaria nº 320/2022-GP/PMB

Ilustríssima Senhora

DRA. MILA CECILIA DA SILVA COSTA

Secretário Municipal de Educação de Bujaru/PA.

Trata-se de análise técnica do Processo Administrativo nº19.027/2024, referente a solicitação de **aditivo de acréscimo de valor**, do Contrato Administrativo nº 051/2023-PE/PMB, originário da **PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2023-PMB** da Prefeitura Municipal de Bujaru/PA, celebrado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU/PA, através da **SEMED (FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB)** e a empresa **J. D. DA S. ABUCATER CONSTRUTORA EIRELI**;

O certame originário foi efetivado com observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações da Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994; Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e, demais legislações pertinentes.

A documentação processual esta consolidada em 01 (um) volume e



ESTADO DO PARA

PREFEITURA DE BUJARU

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CGM

ingressou nesta Controladoria Geral, no dia **27 de fevereiro de 2024**, através de Despacho assinado pelo Procurador Geral do Município, DR. ALCEMIR DA COSTA PALHETA JUNIOR, solicitando análise técnica e posterior emissão de Parecer.

I - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NO PROCESSO:

O presente certame foi instruído contendo os seguintes documentos:

- **CAPA DE PROCESSO n° 19.028/PMB, de 15 de fevereiro de 2024, contendo:**

- **OFICIO N° 018/2024-SEMED, de 15 de fevereiro de 2024**, solicitando e justificando aditivo de acréscimo de valor, devidamente assinado pela Secretária Municipal de Educação, DRA. MILA CECILIA DA SILVA COSTA;

- **OFICIO N° 44/2024-SEMAD, de 16 de fevereiro de 2024**, para a empresa **J. D. DA S. ABUCATER CONSTRUTORA EIRELI**, devidamente assinado pelo Secretário Municipal de Administração, DR. DIMMY FERREIRA DA SILVA;

- **CÓPIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO n° 51/2023-SEMED/PMB;**

- **OFICIO N° 19/2024, DA EMPRESA J. D. DA S. ABUCATER CONSTRUTORA EIRELI, de 20 de fevereiro de 2024**, para a SEMAD em resposta ao Ofício n° 44/2024-SEMAD;

- **DESPACHO DA SEMAD, de 20 de fevereiro de 2024**, direcionado ao Departamento Contábil da **SEMED**, solicitando adequação orçamentária e financeira, compatibilização de despesas com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes e, saldo orçamentário para despesa, devidamente assinado pelo Secretário Municipal de Administração, DR. DIMMY FERREIRA DA SILVA;

- **DESPACHO DO DEPARTAMENTO CONTÁBIL DA SEMED, de 20 de fevereiro de 2024**, informando a disponibilidade orçamentária, devidamente assinado pelo Assessor Contábil da SEMED, DR. CARLOS MIKE DE LIMA MEDEIROS;

- **DESPACHO DA SEMAD, de 21 de fevereiro de 2024**, direcionado à Agente de Contratação do Município, solicitando análise e parecer quanto ao atendimento dos requisitos da lei n° 14.133/21 e TCM/PA, devidamente assinado pelo Secretário Municipal de Administração, DR. DIMMY FERREIRA DA SILVA;

- **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA, de 23 de fevereiro de 2024**, devidamente assinado pela Secretária Municipal de Educação, DRA. MILA CECILIA DA SILVA COSTA;

- **DESPACHO DE JUSTIFICATIVA PARA O 1° TERMO ADITIVO DE VALOR, de 26 de fevereiro de 2024**, devidamente assinado pela Agente de Contratação do Município, DRA. ELIUDY LESSA CHERMONT BORGES;

- **MINUTA DE TERMO ADITIVO DE VALOR;**



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA DE BUJARU

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CGM

- **CÓPIA DA PORTARIA Nº 001/2024-GP/PMB, de 02 de janeiro de 2024;**
- **PARECER Nº 72/2024 - PROGE/PMB, de 27 de fevereiro de 2024,** opinando pelo prosseguimento do feito para a elaboração do Termo Aditivo, com a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 025/2022 - SEMED/PMB, em conformidade ao art. 65, inciso I, "a" e "b"; §§ 1º e 2º e inciso II da Lei nº 8.666/93, devidamente assinado pelo Procurador Geral do Município, DR. ALCEMIR DA COSTA PALHETA JUNIOR;
- **DESPACHO DA PROGE, de 27 de fevereiro de 2024,** direcionado a Controladoria Geral do Município, solicitando análise e parecer, devidamente assinado pelo Procurador Geral do Município, DR. ALCEMIR DA COSTA PALHETA JUNIOR;

Fim da Documentação. Passaremos a análise.

- MANIFESTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO:

Diante da análise de todos os documentos constantes do Processo acima mencionado, oriundo da Secretaria Municipal de Educação de Bujaru/PA, cujo o objeto é a solicitação de aditivo de acréscimo de valor, referente ao Contrato Administrativo nº **051/2023-SEMED/PMB**, constatou-se que o procedimento foi realizado com as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para o município, após atender as seguintes **RECOMENDAÇÕES**:

1. Que sejam anexadas a **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA** (II, ART. 16, LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000), devidamente assinados pela Secretária Municipal de Educação - SEMED, DRA. MILA CECILIA DA SILVA COSTA;
2. Que o procedimento seja carimbado, numerado e rubricado com caneta esferográfica, na cor azul;
3. Que a Agente de Contratação do Município e Equipe (Portaria nº 001/2024-GP-PMB de 02.01.2024) e a empresa de Assessoria e Consultoria de licitação (Contrato Administrativo nº 02/2021) sigam as determinações da Resolução nº. 11.535/2014 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e Instrução Normativa nº 22/2021/TCM/PA, de 10 de dezembro de 2021;
4. Por medida de cautela, quanto a importância para que anteriormente a formalização de qualquer pacto contratual sejam ratificadas as condições de regularidade fiscal, as quais devem ser mantidas durante todo o curso da execução do objeto, nos termos do art. 55, XIII da Lei 8.666/1993. A comprovação de Regularidade Fiscal é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.
5. Observando, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes a inserção dos documentos essenciais no Mural de Licitação do TCM/PA, sítio da Prefeitura: <https://bujaru.pa.gov.br> - Portal da Transparência e Sistema Contábil, conforme Resolução Administrativa nº 22/2021/TCM do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA DE BUJARU

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CGM

TCM/PA e Lei de acesso à informação - Lei nº 12.527/2011, art. 6º, inciso VI.

6. Ao final mantenha o processo em arquivos físicos e, se possível, digitalizados a totalidade do procedimento, conforme determinado na Resolução nº 11.535/2014 do tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no qual determina que todos os órgãos e entidades públicas precisam e devem, manter em seus arquivos físicos, todos os documentos inerentes à processos licitatórios, devidamente impressos e numerados, razão pela qual imprescindível que se cumpra tal obrigatoriedade;

Por fim, diante do exposto, tendo em vista o preambulo da Constituição Federal de 1988 e os princípios da Administração Pública, esta Controladoria Geral do Município de Bujaru/PA **OPINA** que, após atendidas as recomendações elencadas por esta Controladoria Geral, o processo estará apto para seu prosseguimento desde que atendias às exigências da Lei 8.666/1993, Resolução nº 11.535 - TCM/PA e e Instrução Normativa nº 22/2021/TCM/PA, de 10 de dezembro de 2021.

É o Parecer.

Encaminhem-se os autos a Ilustríssima Senhora Secretária Municipal de Educação, Dra. Mila Cecília da Silva Costa para conhecimento e deliberação ulterior.

Bujaru-Pará, 27 de fevereiro de 2024.

MÁRCIA VALÉRIA SOUZA DE SOUZA TRINDADE

Controladora Geral do Município de Bujaru/PA
Decreto nº 038/2023-GP/PMB